



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.04.26.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasassare.com.br, www.pncp.gov.br e www.assare.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de Abril de 2024 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de Maio de 2024, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **13 de Maio de 2024, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.



5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 08 | 15.122.0112.2.055.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 08 | 15.122.0112.2.055.0000 | 4.4.90.52.00 |

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasassare.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasassare.com.br) poderá ser esclarecida através do suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s) (88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as



cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasassare.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasassare.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasassare.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.



9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no



montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré, **Banco do Brasil - Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da proposta.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Assaré.

- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.04.26.1.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- **Prazo de Validade:** 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame



ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas



constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será



assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasassare.com.br.



15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasassare.com.br.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;



16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta



em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - **Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Assaré, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Assaré, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Assaré, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Assaré, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;



II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV - Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 26 de Abril de 2024.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

ASSARÉ-CE

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A necessidade de contratação para o fornecimento de materiais diversos para a manutenção de equipamentos públicos em Assaré, Ceará, emerge de uma análise detalhada da situação atual da infraestrutura municipal e das projeções futuras baseadas em dados acumulados de contratos anteriores. Este fornecimento é essencial para garantir a conservação e a funcionalidade dos espaços públicos, servindo diretamente ao interesse público ao assegurar que os ambientes municipais permaneçam seguros, esteticamente agradáveis e plenamente operacionais.

3.2 - Os materiais de manutenção são essenciais para garantir a manutenção contínua e eficiente da infraestrutura pública, abrangendo desde edifícios administrativos até áreas de lazer e vias públicas. A variedade de itens, que inclui tintas, materiais de construção e componentes elétricos, reflete a complexidade das necessidades de uma cidade que busca melhorar constantemente suas instalações. Estes materiais são fundamentais não só para reparos rotineiros, mas também para a modernização e adequação dos espaços públicos às normas de segurança e acessibilidade, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo uma imagem positiva do município.

3.3 - Portanto, a contratação para fornecimento de materiais diversos é uma medida essencial que apoia diretamente o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública em Assaré. Além de manter a infraestrutura pública, também contribui significativamente para o bem estar da comunidade, garantindo que os ambientes públicos sejam mantidos em condições ideais para o uso dos cidadãos. Essa prática reflete um modelo de gestão que valoriza o planejamento estratégico e a sustentabilidade a longo prazo.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - TINTAS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CAL PARA PINTURA 5KG | PCT | 200 | | 10,66 | 2.132,00 |
| 0002 | ESMALTE SINTÉTICO 18L | BD | 45 | | 434,32 | 19.544,40 |
| 0003 | ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L | BD | 300 | | 105,15 | 31.545,00 |
| 0004 | MASSA ACRÍLICA EXTERNA 25 KG | BD | 20 | | 144,93 | 2.898,60 |
| 0005 | MASSA CORRIDA 25KG | BD | 45 | | 62,94 | 2.832,30 |
| 0006 | MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25KG | BD | 50 | | 67,63 | 3.381,50 |
| 0007 | SELADOR ACRILICO DE PAREDE 18 LITROS | LT | 40 | | 94,40 | 3.776,00 |
| 0008 | SOLVENTE 10/10 1 LITRO | LT | 350 | | 17,00 | 5.950,00 |
| 0009 | SPRAY AUTOMOTIVO 300 ML | UND | 60 | | 38,18 | 2.290,80 |
| 0010 | TEXTURA RÚSTICA 25KG | BD | 70 | | 168,33 | 11.783,10 |
| 0011 | TEXTURA ACRÍLICA 18KG | BD | 60 | | 142,07 | 8.524,20 |



| | | | | | | |
|------|---|----|-----|--|---------------|-------------------|
| 0012 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, BRILHO 3,6 L | BD | 30 | | 97,47 | 2.924,10 |
| 0013 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, FOSCO 3,6 L | BD | 25 | | 101,12 | 2.528,00 |
| 0014 | TINTA LATEX 15 LITROS | BD | 150 | | 132,30 | 19.845,00 |
| 0015 | TEXTURA LISA 25KG | BD | 200 | | 163,33 | 32.666,00 |
| 0016 | TINTA PARA PISO 15 LITROS | BD | 40 | | 236,67 | 9.466,80 |
| 0017 | VERNIZ GALÃO 3,6L NATURAL | GL | 15 | | 149,30 | 2.239,50 |
| | | | | | Total: | 164.327,30 |

LOTE 02 - MATERIAL PLÁSTICO E PVC

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 20MM X 1/2 | UND | 10 | | 6,01 | 60,10 |
| 0002 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 25MM X 3/4 | UND | 20 | | 6,35 | 127,00 |
| 0003 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32MM X 1/0 | UND | 10 | | 7,90 | 79,00 |
| 0004 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 40MM X 1 X 1/4 | UND | 5 | | 6,20 | 31,00 |
| 0005 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 50MM X1 X 1/6 | UND | 10 | | 8,83 | 88,30 |
| 0006 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM | UND | 10 | | 2,33 | 23,30 |
| 0007 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM | UND | 15 | | 3,89 | 58,35 |
| 0008 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32 MM | UND | 10 | | 7,88 | 78,80 |
| 0009 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X50 MM | UND | 10 | | 8,04 | 80,40 |
| 0010 | CURVA 3/4 | UND | 5 | | 4,88 | 24,40 |
| 0011 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 20MM | UND | 10 | | 5,33 | 53,30 |
| 0012 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 25MM | UND | 10 | | 5,01 | 50,10 |
| 0013 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 32MM | UND | 10 | | 9,67 | 96,70 |
| 0014 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 40MM | UND | 10 | | 17,74 | 177,40 |
| 0015 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 50MM | UND | 30 | | 21,66 | 649,80 |
| 0016 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 60MM | UND | 15 | | 38,14 | 572,10 |
| 0017 | CURVA LONGA DE 90° PARA ESGOTO PVC 100MM | UND | 30 | | 39,37 | 1.181,10 |
| 0018 | CURVA LONGA DE 90° PARA ESGOTO PVC 150MM | UND | 10 | | 177,00 | 1.770,00 |
| 0019 | ENGATE FLEXÍVEL MANGOTE PVC 60CM | UND | 60 | | 12,03 | 721,80 |
| 0020 | JOELHO 3/4 | UND | 10 | | 3,62 | 36,20 |
| 0021 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 10 | | 1,29 | 12,90 |
| 0022 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 40 | | 2,45 | 98,00 |
| 0023 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 10 | | 3,52 | 35,20 |
| 0024 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 10 | | 7,11 | 71,10 |
| 0025 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 10 | | 6,96 | 69,60 |
| 0026 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 15 | | 43,17 | 647,55 |
| 0027 | JOELHO DE ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL | UND | 2000 | | 8,47 | 16.940,00 |
| 0028 | JOELHO DE ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 50 | | 41,44 | 2.072,00 |
| 0029 | JOELHO DE ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 50 | | 218,63 | 10.931,50 |
| 0030 | JOELHO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | 2,53 | 253,00 |
| 0031 | JOELHO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 80 | | 4,40 | 352,00 |
| 0032 | JOELHO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | 7,59 | 759,00 |
| 0033 | JUNÇÃO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | 6,57 | 65,70 |
| 0034 | JUNÇÃO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | 9,79 | 97,90 |
| 0035 | JUNÇÃO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | 28,77 | 287,70 |
| 0036 | LUA DE CORRER PARA ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL | UND | 20 | | 19,76 | 395,20 |
| 0037 | LUA DE CORRER PARA ESGOTO DE 150MM | UND | 40 | | 51,00 | 2.040,00 |



| | | | | | |
|------|---|-----|------|--------|------------|
| 0038 | SÉRIE REFORÇADA LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 10 | 156,48 | 1.564,80 |
| 0039 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | 17,32 | 173,20 |
| 0040 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 50 | 17,48 | 874,00 |
| 0041 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 20 | 27,21 | 544,20 |
| 0042 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 20 | 18,97 | 379,40 |
| 0043 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 70 | 26,90 | 1.883,00 |
| 0044 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 15 | 35,08 | 526,20 |
| 0045 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 40 | 36,78 | 1.471,20 |
| 0046 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 20 | 40,96 | 819,20 |
| 0047 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 20 | 44,66 | 893,20 |
| 0048 | LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 20MM | UND | 150 | 5,62 | 843,00 |
| 0049 | LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 25MM | UND | 30 | 6,87 | 206,10 |
| 0050 | LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 50 | 0,85 | 42,50 |
| 0051 | LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 60 | 2,13 | 127,80 |
| 0052 | LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 0053 | LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 10 | 7,34 | 73,40 |
| 0054 | LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 10 | 6,31 | 63,10 |
| 0055 | LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 10 | 19,39 | 193,90 |
| 0056 | REDUÇÃO DE ESGOTO 100/75 SN | UND | 100 | 9,24 | 924,00 |
| 0057 | REDUÇÃO DE ESGOTO 150/100 SN | UND | 20 | 47,67 | 953,40 |
| 0058 | REDUÇÃO DE ESGOTO 200/150 SN | UND | 15 | 100,63 | 1.509,45 |
| 0059 | REDUÇÃO DE ESGOTO 50/40 SN | UND | 30 | 7,48 | 224,40 |
| 0060 | REDUÇÃO DE ESGOTO 75/50 SN | UND | 20 | 18,79 | 375,80 |
| 0061 | REGISTRO SOLDÁVEL DE 32 MM | UND | 30 | 13,05 | 391,50 |
| 0062 | TÊ DE 100 COM REDUÇÃO PARA 75 ESGOTO SN | UND | 15 | 21,33 | 319,95 |
| 0063 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 10 | 1,67 | 16,70 |
| 0064 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 10 | 2,75 | 27,50 |
| 0065 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 10 | 5,25 | 52,50 |
| 0066 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 10 | 12,38 | 123,80 |
| 0067 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 10 | 14,08 | 140,80 |
| 0068 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 10 | 41,82 | 418,20 |
| 0069 | TÊ DE ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL | UND | 20 | 14,86 | 297,20 |
| 0070 | TÊ DE ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 10 | 83,04 | 830,40 |
| 0071 | TÊ DE ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 10 | 281,73 | 2.817,30 |
| 0072 | TÊ DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | 4,59 | 45,90 |
| 0073 | TÊ DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | 6,08 | 60,80 |
| 0074 | TÊ DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | 6,93 | 69,30 |
| 0075 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM (VARA) | UND | 30 | 167,30 | 5.019,00 |
| 0076 | TUBO POLIETILENO DE 2,3MMX20MM ROLO 100 METROS | RL | 10 | 182,93 | 1.829,30 |
| 0077 | VARA DE CANO 3/4 POLEGADAS DE 6 METROS | UND | 250 | 28,86 | 7.215,00 |
| 0078 | VARA DE CANO PVC SOLDÁVEL 32 MM DE 06 METROS | UND | 800 | 54,23 | 43.384,00 |
| 0079 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 100 MM SÉRIE NORMAL | UND | 800 | 92,98 | 74.384,00 |
| 0080 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 150 MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 1200 | 190,64 | 228.768,00 |
| 0081 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 200 MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 300 | 457,30 | 137.190,00 |



| | | | | | | |
|------|---|-----|-----|--|---------------|-------------------|
| 0082 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 80 | | 33,00 | 2.640,00 |
| 0083 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | 73,51 | 7.351,00 |
| 0084 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | 84,16 | 8.416,00 |
| | | | | | Total: | 577.735,90 |

LOTE 03 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL I

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA | UND | 40 | | 27,00 | 1.080,00 |
| 0002 | ARGAMASSA AC2 PCT DE 15KG | PCT | 80 | | 21,85 | 1.748,00 |
| 0003 | ARGAMASSA AC3 PCT DE 15KG | PCT | 140 | | 33,46 | 4.684,40 |
| 0004 | ASSENTO DE VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE | UND | 10 | | 170,21 | 1.702,10 |
| 0005 | ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL PARA VASO | UND | 70 | | 38,17 | 2.671,90 |
| 0006 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM | UND | 10 | | 16,30 | 163,00 |
| 0007 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM | UND | 30 | | 17,30 | 519,00 |
| 0008 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM | UND | 30 | | 23,13 | 693,90 |
| 0009 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G | UND | 50 | | 38,40 | 1.920,00 |
| 0010 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO | UND | 50 | | 16,33 | 816,50 |
| 0011 | BÓIA DE DESCARGA PLÁSTICA | UND | 50 | | 15,05 | 752,50 |
| 0012 | BUCHA Nº 06 | UND | 700 | | 0,41 | 287,00 |
| 0013 | BUCHA Nº 08 | UND | 700 | | 0,35 | 245,00 |
| 0014 | BUCHA Nº 10 | UND | 700 | | 0,83 | 581,00 |
| 0015 | CADEADO LATÃO 20MM | UND | 50 | | 21,37 | 1.068,50 |
| 0016 | CADEADO LATÃO 40MM | UND | 40 | | 34,03 | 1.361,20 |
| 0017 | CADEADO LATÃO 50MM | UND | 50 | | 58,00 | 2.900,00 |
| 0018 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 3000 LITROS | UND | 10 | | 1.978,17 | 19.781,70 |
| 0019 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 5000 LITROS | UND | 8 | | 3.193,66 | 25.549,28 |
| 0020 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 1000 LITROS | UND | 10 | | 539,81 | 5.398,10 |
| 0021 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LITROS | UND | 10 | | 369,83 | 3.698,30 |
| 0022 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS | UND | 70 | | 58,83 | 4.118,10 |
| 0023 | CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 16A 250V COM CABO DE 1,5 M | UND | 15 | | 71,59 | 1.073,85 |
| 0024 | CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO 30CM | UND | 50 | | 23,90 | 1.195,00 |
| 0025 | CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO | UND | 30 | | 33,10 | 993,00 |
| 0026 | CIMENTO 50KG, PARA USO GERAL EM CONSTRUÇÃO | SAC | 3000 | | 48,00 | 144.000,00 |
| 0027 | COLA BRANCA DE 1KG | UND | 10 | | 19,92 | 199,20 |
| 0028 | CONEXÃO ESPUDE LIGAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA | UND | 50 | | 10,53 | 526,50 |
| 0029 | CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR PARA LAVATÓRIO OVAL 49X33 | UND | 10 | | 136,00 | 1.360,00 |
| 0030 | DISCO DE CORTE 12" | UND | 250 | | 24,44 | 6.110,00 |
| 0031 | DISCO DE DESBASTE 7" | UND | 150 | | 20,29 | 3.043,50 |
| 0032 | DOBRADIÇA DE FERRO 1.1/2" | UND | 50 | | 4,63 | 231,50 |
| 0033 | DOBRADIÇA DE FERRO 3" | UND | 50 | | 5,35 | 267,50 |
| 0034 | DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE FERRO | UND | 50 | | 8,43 | 421,50 |
| 0035 | FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTÃO DE CORRER | UND | 15 | | 49,81 | 747,15 |
| 0036 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE ALUMÍNIO | UND | 15 | | 58,65 | 879,75 |
| 0037 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA | UND | 40 | | 57,71 | 2.308,40 |
| 0038 | FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO | UND | 10 | | 20,74 | 207,40 |
| 0039 | FERROLHO DE INOX POLIDO REDONDO 9CM | UND | 40 | | 14,87 | 594,80 |



| | | | | | | |
|------|--|-----|-----|--|---------------|-------------------|
| 0040 | FIO NYLON PARA ROÇADEIRA | RL | 20 | | 378,30 | 7.566,00 |
| 0041 | FITA CREPE PARA PINTURA 18 MM X 50 METROS | UND | 15 | | 15,67 | 235,05 |
| 0042 | FITA CREPE PARA PINTURA 48 MM X 50 METROS | UND | 240 | | 23,57 | 5.656,80 |
| 0043 | FITA VEDA ROSCA 18X05 | UND | 120 | | 7,33 | 879,60 |
| 0044 | GARFO PARA ROLO ANTI GOTAS | UND | 10 | | 26,19 | 261,90 |
| 0045 | HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 10MM X 2,40 M COM PONTA LISA | UND | 10 | | 28,37 | 283,70 |
| 0046 | IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, CAIXA COM 18KG | CX | 40 | | 144,23 | 5.769,20 |
| 0047 | LAVATÓRIO PLÁSTICO | UND | 15 | | 24,99 | 374,85 |
| 0048 | LIXA MASSA Nº 180 | UND | 100 | | 1,03 | 103,00 |
| 0049 | LIXA PARA MADEIRA 180 | UND | 130 | | 6,53 | 848,90 |
| 0050 | LIXA PARA FERRO 180 | UND | 100 | | 4,44 | 444,00 |
| 0051 | LONA PLÁSTICA PRETA LEVE 4X100 METROS PARA PINTURA | RL | 15 | | 455,49 | 6.832,35 |
| 0052 | MANGUEIRA DE POLIETILENO 20MM PEAD LISO DE 20X233MM PN1, OMPA PE80, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 793,94 | 7.939,40 |
| 0053 | MANGUEIRA DE POLIETILENO 25MM PEAD LISO DE 20X233MM PN1, OMPA PE80, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 1.229,00 | 12.290,00 |
| 0054 | MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POLEGADA | MT | 30 | | 191,02 | 5.730,60 |
| 0055 | MASSA ADESIVA EPÓXI 100G | UND | 30 | | 25,22 | 756,60 |
| 0056 | PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA 160G | UND | 30 | | 17,20 | 516,00 |
| 0057 | PISO CERÂMICO 10X10 CM | MT | 120 | | 47,73 | 5.727,60 |
| 0058 | PISO CERÂMICO 45X45 CM | MT | 200 | | 47,12 | 9.424,00 |
| 0059 | PISO CERÂMICO 60X60 CM | MT | 400 | | 65,37 | 26.148,00 |
| 0060 | PORTA CADEADO DE 1.1/2 ZINCADO | UND | 20 | | 3,96 | 79,20 |
| 0061 | PORTA CADEADO DE 2.1/2 ZINCADO | UND | 20 | | 6,68 | 133,60 |
| 0062 | PRIVADA INFANTIL CONVENCIONAL | UND | 15 | | 565,00 | 8.475,00 |
| 0063 | REGISTRO DE GAVETA DN 25 1 1/6 | UND | 15 | | 145,93 | 2.188,95 |
| 0064 | REGISTRO DE GAVETA DN 32 3/4 | UND | 20 | | 150,23 | 3.004,60 |
| 0065 | REGISTRO DE PRESSÃO 25MM | UND | 20 | | 100,27 | 2.005,40 |
| 0066 | REJUNTE FLEXIVEL INTERNO E EXTERNO PCT 1KG | PCT | 200 | | 7,18 | 1.436,00 |
| 0067 | REPARO DE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL, COMPLETO, INCLUINDO TODOS OS ITÊNS NECESSÁRIOS | UND | 50 | | 99,08 | 4.954,00 |
| 0068 | REPARO DE REGISTRO DE PRESSÃO | UND | 25 | | 82,72 | 2.068,00 |
| 0069 | ROLO ANTI GOTAS | UND | 20 | | 27,63 | 552,60 |
| 0070 | SIFÃO PLÁSTICO | UND | 80 | | 15,46 | 1.236,80 |
| 0071 | SILICONE ACÉTICO PARA VEDAÇÃO ANTIFUNGO | UND | 40 | | 25,29 | 1.011,60 |
| 0072 | SISAL DESFIADO (KG) | KG | 40 | | 37,83 | 1.513,20 |
| 0073 | TELA DE ALAMBRADO FIO 16 MALHA 5 CM | MT | 300 | | 30,45 | 9.135,00 |
| 0074 | TORNEIRA DE MESA METÁLICA | UND | 60 | | 88,36 | 5.301,60 |
| 0075 | TORNEIRA DE MESA PLÁSTICA | UND | 100 | | 53,71 | 5.371,00 |
| 0076 | TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA | UND | 100 | | 55,42 | 5.542,00 |
| 0077 | TORNEIRA EXTERNA PARA JARDIM | UND | 60 | | 12,17 | 730,20 |
| 0078 | UNIÃO DE COMPRESSÃO 20MM PEAD | UND | 300 | | 14,31 | 4.293,00 |
| 0079 | VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO | UND | 60 | | 6,72 | 403,20 |
| 0080 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 6 LITROS | UND | 10 | | 574,77 | 5.747,70 |
| 0081 | VASO SANITÁRIO ESPECIAL PARA DEFICIENTE | UND | 3 | | 1.314,33 | 3.942,99 |
| 0082 | VEDA CALHA 400G | TB | 30 | | 25,47 | 764,10 |
| | | | | | Total: | 413.575,82 |

LOTE 04 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL II

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | BLOCO CERÂMICO 19 X 19 | MIL | 20 | | 693,00 | 13.860,00 |



| | | | | | | |
|------|-----------------------------------|-----|------|--|---------------|------------------|
| 0002 | BLOCOS DE GESSO 60X80CM | UND | 300 | | 11,47 | 3.441,00 |
| 0003 | FORRO PVC (M²) | M2 | 200 | | 37,85 | 7.570,00 |
| 0004 | PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60CM | UND | 1200 | | 34,16 | 40.992,00 |
| 0005 | GESSO PACOTE DE 15 KG | PCT | 60 | | 38,24 | 2.294,40 |
| 0006 | SACO DE GESSO 40KG | SC | 200 | | 39,67 | 7.934,00 |
| 0007 | SACO DE GESSO COLA 5KG | PCT | 10 | | 14,30 | 143,00 |
| | | | | | Total: | 76.234,40 |

LOTE 05 - METAIS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ARAME FARPADO 500 M PARA CERCAS | RL | 40 | | 437,65 | 17.506,00 |
| 0002 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 (KG) | KG | 30 | | 20,25 | 607,50 |
| 0003 | ARAME REVESTIDO PVC BWG 18 PARA FORRO | KG | 80 | | 26,01 | 2.080,80 |
| 0004 | BARRA DE CANTONEIRA DE AÇO 1" 6M | UND | 40 | | 112,86 | 4.514,40 |
| 0005 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 20X20 MM (6 METROS) | UND | 50 | | 31,30 | 1.565,00 |
| 0006 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 20X30 MM 2 MM (6 METROS) | UND | 50 | | 56,98 | 2.849,00 |
| 0007 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 30X50 MM 3 MM (6 METROS) | UND | 50 | | 80,91 | 4.045,50 |
| 0008 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 50X50 3 MM (6 METROS) | UND | 50 | | 161,74 | 8.087,00 |
| 0009 | BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 1X 1/4 (6 METROS) | UND | 40 | | 139,46 | 5.578,40 |
| 0010 | BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 2 (6 METROS) | UND | 90 | | 187,34 | 16.860,60 |
| 0011 | BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 2,5 POL 6M ESPESSURA 2MM | UND | 60 | | 309,92 | 18.595,20 |
| 0012 | CORDOALHO 7 PERNA C/250P 6.000M | MT | 6000 | | 6,03 | 36.180,00 |
| 0013 | COLUNA DE FERRO 5/16 6 M | UND | 60 | | 91,34 | 5.480,40 |
| 0014 | CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 30 CM | UND | 15 | | 11,56 | 173,40 |
| 0015 | CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 40 CM | UND | 15 | | 20,30 | 304,50 |
| 0016 | CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 45 CM | UND | 15 | | 22,70 | 340,50 |
| 0017 | FOLHA DE ZINCO DE 60CM | MT | 100 | | 40,30 | 4.030,00 |
| 0018 | FOLHA DE ZINCO DE 80CM | MT | 60 | | 53,30 | 3.198,00 |
| 0019 | JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM | UND | 20 | | 8,44 | 168,80 |
| 0020 | JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM | UND | 30 | | 11,16 | 334,80 |
| 0021 | NIPLER FERRO GALVANIZADO DE 1/3/4 | UND | 20 | | 26,29 | 525,80 |
| 0022 | PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO PARA 3/8+90P | UND | 100 | | 1,73 | 173,00 |
| 0023 | PARAFUSO FRANCÊS 10 MM - 12,5 CM ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 100UND | CX | 6 | | 423,46 | 2.540,76 |
| 0024 | PARAFUSO FRANCÊS 20CM 3/8 X 8P - ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 3000 UND | CX | 100 | | 467,50 | 46.750,00 |
| 0025 | PARAFUSO FRANCÊS 10 MM - 7,5 CM ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 100UND | CX | 3 | | 225,36 | 676,08 |
| 0026 | PARAFUSO Nº 06 | UND | 1500 | | 0,51 | 765,00 |
| 0027 | PARAFUSO Nº 08 | UND | 1500 | | 0,78 | 1.170,00 |
| 0028 | PARAFUSO Nº 10 | UND | 1500 | | 1,43 | 2.145,00 |
| 0029 | PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 10MM CAIXA COM 100UND | CX | 6 | | 147,17 | 883,02 |
| 0030 | PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM CAIXA COM 100UND | CX | 3 | | 156,31 | 468,93 |
| 0031 | PREGO 17X27 (KG) C/ CABEÇA | KG | 15 | | 22,67 | 340,05 |
| 0032 | PREGO 20X30 (KG) C/ CABEÇA | KG | 15 | | 28,41 | 426,15 |



| | | | | | | |
|------|---|------|------|--|---------------|-------------------|
| 0033 | PREGO COM CABEÇA 10X10 KG | KG | 10 | | 23,57 | 235,70 |
| 0034 | PREGO COM CABEÇA 8X8 KG | KG | 10 | | 23,33 | 233,30 |
| 0035 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 5MM | UND | 600 | | 0,29 | 174,00 |
| 0036 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 6MM | UND | 1000 | | 0,47 | 470,00 |
| 0037 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 8MM | UND | 500 | | 0,47 | 235,00 |
| 0038 | ROLDANA BLINDADA PARA VIDRO TEMPERADO | UND | 10 | | 17,60 | 176,00 |
| 0039 | ROLDANA PARA PORTÃO TIPO "V" AÇO ZINCADO C | UND | 20 | | 22,51 | 450,20 |
| 0040 | ELETRODO SOLDA 2,50 X 350MM 6013 | KG | 60 | | 20,91 | 1.254,60 |
| 0041 | ELETRODO SOLDA 3,25 X 350MM 6013 | KG | 60 | | 21,55 | 1.293,00 |
| 0042 | ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E6013 18KG 3,5X350MM | LT | 40 | | 392,00 | 15.680,00 |
| 0043 | ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E7018 18KG | LT | 40 | | 694,41 | 27.776,40 |
| 0044 | ESTANHO SOLDA EM BARRAS VARETAS 50x50 KG | KG | 35 | | 215,63 | 7.547,05 |
| 0045 | SOLDA ALUMÍNIO VARETAS KG | KG | 30 | | 146,27 | 4.388,10 |
| 0046 | TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12 | MT | 300 | | 55,32 | 16.596,00 |
| 0047 | TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM GALVANIZADA 3000MM | UND | 200 | | 141,11 | 28.222,00 |
| 0048 | TRELIÇA DE FERRO REFORÇADA 6 M | UND | 50 | | 34,44 | 1.722,00 |
| 0049 | TUBO PATENTE GALVANIZADO DE 2" (18KG) 6M 2MM | UND | 20 | | 178,01 | 3.560,20 |
| 0050 | VERGALHÃO CA50 12.5 MM COM (12M) | UND | 300 | | 101,92 | 30.576,00 |
| 0051 | VERGALHÃO CA50 5.0 MM COM (12M) | UND | 60 | | 20,97 | 1.258,20 |
| 0052 | VERGALHÃO CA50 6.3 MM COM (12M) | UND | 50 | | 26,35 | 1.317,50 |
| 0053 | VERGALHÃO CA50 8.0 MM COM (12M) | UND | 180 | | 45,10 | 8.118,00 |
| 0054 | VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 8,0MM (12M) | UND | 80 | | 53,73 | 4.298,40 |
| 0055 | VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 10,0MM (12M) | UND | 100 | | 65,47 | 6.547,00 |
| 0056 | VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 12,5MM (12M) | UND | 60 | | 120,81 | 7.248,60 |
| 0057 | ZARCÃO ANTICORROSIVO PARA METAIS 900ML | LATA | 50 | | 33,40 | 1.670,00 |
| | | | | | Total: | 360.410,84 |

LOTE 06 - MADEIRA

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 0001 | BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X3 CM | UND | 40 | | 14,51 | 580,40 |
| 0002 | CAIBRO DE MAÇARANDUBA 3.5 M | UND | 200 | | 8,91 | 1.782,00 |
| 0003 | FOLHA DE MADERITE PLASTIFICADO 1.10X2.20 M | UND | 30 | | 102,14 | 3.064,20 |
| 0004 | FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X60 | UND | 15 | | 172,33 | 2.584,95 |
| 0005 | FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X70 | UND | 10 | | 171,67 | 1.716,70 |
| 0006 | FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X80 | UND | 30 | | 182,67 | 5.480,10 |
| 0007 | LINHA DE MAÇARANDUBA | MT | 1500 | | 50,67 | 76.005,00 |
| 0008 | PORTA PARANÁ 80CM | UND | 30 | | 179,77 | 5.393,10 |
| 0009 | RIPA MACARANDUBA 1.5 CM | MT | 300 | | 5,30 | 1.590,00 |
| 0010 | TABUA 3.5 X 14 MASSARADUBA 2400M | MT | 2200 | | 69,33 | 152.526,00 |
| 0011 | TÁBUA DE PINHO DE 3X20 UND | MT | 30 | | 34,92 | 1.047,60 |
| 0012 | TÁBUA DE PINHO DE 3X25 UND | MT | 30 | | 41,12 | 1.233,60 |
| 0013 | TÁBUA DE PINHO DE 3X30UND | MT | 30 | | 57,63 | 1.728,90 |
| | | | | | Total: | 254.732,55 |

LOTE 07 - AREIA E BRITA

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 0001 | AREIA FINA (M³) | M3 | 900 | | 66,16 | 59.544,00 |
| 0002 | AREIA GROSSA (M³) | M3 | 3600 | | 90,42 | 325.512,00 |
| 0003 | BRITA | M3 | 400 | | 214,55 | 85.820,00 |
| | | | | | Total: | 470.876,00 |

LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO I

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | 2 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 25 | | 9,98 | 249,50 |
| 0002 | 2 INTERRUPTOR+TOMADA MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 20 | | 11,42 | 228,40 |



| | | | | | | |
|---------------|--|-----|----|--|--------|-----------------|
| 0003 | 2 TOMADAS MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 60 | | 11,97 | 718,20 |
| 0004 | 3 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 15 | | 13,73 | 205,95 |
| 0005 | CAIXA C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES | UND | 15 | | 14,02 | 210,30 |
| 0006 | CAIXA C/ 1 TOMADA NBR 10A 250V | UND | 25 | | 15,22 | 380,50 |
| 0007 | CAIXA MEDIDOR MONOF CMD1 N1 BR COELCE | UND | 10 | | 103,16 | 1.031,60 |
| 0008 | CAIXA MEDIDOR TRIF. CMD3 N2 BR COELCE | UND | 10 | | 230,33 | 2.303,30 |
| 0009 | DIMMERS ROTATIVO 4X2 BRANCO 220V/300W | UND | 35 | | 33,27 | 1.164,45 |
| 0010 | INTERRUPTOR + TOMADA 10A SOBREPOR JERI | UND | 20 | | 12,83 | 256,60 |
| Total: | | | | | | 6.748,80 |

LOTE 09 - CABOS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 0001 | CABO 10 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 790,31 | 7.903,10 |
| 0002 | CABO 10 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 797,56 | 7.975,60 |
| 0003 | CABO 10 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 812,08 | 8.120,80 |
| 0004 | CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO UNIPOLAR ANTI FURTO 06MM, ROLO COM 100 METROS | RL | 30 | | 402,20 | 12.066,00 |
| 0005 | CABO DE ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO DE 25MM TRIFÁSICO, ROLO COM 100 METROS | RL | 20 | | 1.338,63 | 26.772,60 |
| 0006 | CABO DE COBRE NÚ 25 MM | MT | 10 | | 23,44 | 234,40 |
| 0007 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AMARELO, ROLO COM 100 METROS | RL | 6 | | 152,67 | 916,02 |
| 0008 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 8 | | 153,33 | 1.226,64 |
| 0009 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 151,00 | 1.510,00 |
| 0010 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 193,33 | 1.933,30 |
| 0011 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 199,33 | 1.993,30 |
| 0012 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 193,33 | 1.933,30 |
| 0013 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 365,22 | 3.652,20 |
| 0014 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 364,22 | 3.642,20 |
| 0015 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 365,72 | 3.657,20 |
| 0016 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 5 | | 447,73 | 2.238,65 |
| 0017 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 6 | | 437,99 | 2.627,94 |
| 0018 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 6 | | 441,83 | 2.650,98 |
| 0019 | CABO NAMBEINAX FLEX HEPR 3 X 4,0MM2 1KV, ROLO COM 100 METROS | RL | 8 | | 1.042,03 | 8.336,24 |
| 0020 | CABO NAMBEINAX FLEX HEPR 3 X 6,0MM2 1KV, ROLO COM 100 METROS | RL | 7 | | 1.327,83 | 9.294,81 |
| 0021 | CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 439,67 | 4.396,70 |
| 0022 | CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 654,79 | 6.547,90 |
| 0023 | CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 7 | | 608,23 | 4.257,61 |
| 0024 | CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | 909,30 | 9.093,00 |
| 0025 | CORDAO PARALELO 2C 2,5 MM2 BR, ROLO COM 100 METROS | RL | 12 | | 257,63 | 3.091,56 |
| Total: | | | | | | 136.072,05 |



LOTE 10 - MATERIAL ELÉTRICO II

ASSARÉ-CE

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|--------------|----------------|------------------|
| 0001 | BASE ADAP PORCELANA E27 P/ E40 | UND | 30 | | 13,66 | 409,80 |
| 0002 | BASE ADAP PORCELANA E40 P/ E27 | UND | 30 | | 11,67 | 350,10 |
| 0003 | BASE DE RELE FOTOCELULA | UND | 400 | | 10,19 | 4.076,00 |
| 0004 | BOCAL SOQUETE E-27 PENDENTE RABICHO BRANCO 4A/250 | UND | 20 | | 3,75 | 75,00 |
| 0005 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 15 UF/440V | UND | 10 | | 18,37 | 183,70 |
| 0006 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 20 UF/440V | UND | 10 | | 18,14 | 181,40 |
| 0007 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 25 UF/440V | UND | 15 | | 26,80 | 402,00 |
| 0008 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 30 UF/440V | UND | 15 | | 35,47 | 532,05 |
| 0009 | FFS RELE FALTA DE FASE MOD.01 MC 220/380VCA 0,5S | UND | 15 | | 129,64 | 1.944,60 |
| 0010 | RELE FOTOCELULA | UND | 1500 | | 22,42 | 33.630,00 |
| 0011 | REL RELE DE NIVEL MOD.01-03 MC 220-380VCA | UND | 15 | | 224,44 | 3.366,60 |
| 0012 | RELE MULTI ESCALA TEI MOD.-01-03 MC 24 A 240VCA/VCC | UND | 10 | | 152,80 | 1.528,00 |
| 0013 | RELE NIVEL ALTRONIC | UND | 15 | | 160,50 | 2.407,50 |
| 0014 | SOQUETE E27 PORCELANA | UND | 120 | | 5,90 | 708,00 |
| 0015 | SOQUETE E40 PORCELANA | UND | 20 | | 6,60 | 132,00 |
| 0016 | SOQUETE PLUS PORCELANA BRANCO 100W | UND | 10 | | 12,16 | 121,60 |
| 0017 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-2.5-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | 0,56 | 11,20 |
| 0018 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-4.0-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | 0,81 | 16,20 |
| 0019 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-6.0-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | 0,91 | 18,20 |
| 0020 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-10.0-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | 1,26 | 25,20 |
| Total: | | | | | | 50.119,15 |

LOTE 11 - LÂMPADAS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 0001 | ESPETO P/JARDIM LED NOIR MR16 6W VERDE | UND | 12 | | 64,90 | 778,80 |
| 0002 | LAMPADA DE LED SOQUETE E-40 200 W | UND | 350 | | 184,00 | 64.400,00 |
| 0003 | LAMPADA HIGH LED TKL 270/4500 50W 6500K E-27 | UND | 3000 | | 36,63 | 109.890,00 |
| 0004 | LAMPADA HIGH LED TKL 440/7200 100W 6500K E-40 | UND | 250 | | 131,34 | 32.835,00 |
| 0005 | LAMPADA LED TKL 100/1600 17W 6500K E-27 | UND | 40 | | 19,47 | 778,80 |
| 0006 | LAMPADA LED TKL 60/900 9W 6500K E-27 | UND | 60 | | 9,37 | 562,20 |
| 0007 | LAMPADA LED TKL 80 / 12W 6500K | UND | 60 | | 10,90 | 654,00 |
| 0008 | LAMPADA LED TUBULAR CPLTUBE T8 9W 900 LM 6500K MVF | UND | 60 | | 23,44 | 1.406,40 |
| 0009 | LAMPADA TUBO LED 40 20,5W 1850LM 6500K | UND | 180 | | 21,14 | 3.805,20 |
| 0010 | LAMPADA LED BULBO 80W E40 BRANCA GAYA 9593 | UND | 150 | | 146,50 | 21.975,00 |
| Total: | | | | | | 237.085,40 |

LOTE 12 - LUMINÁRIAS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 20,5 6500K BRANCA | UND | 20 | | 100,85 | 2.017,00 |
| 0002 | LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 9,9 6500K BRANCA | UND | 20 | | 80,20 | 1.604,00 |
| 0003 | LUMINARIA OVAL ABERTA PUBLICA LP-200 | UND | 40 | | 88,12 | 3.524,80 |
| 0004 | LUMINARIA P/ LAMPADA HMI 200W E-27 ABERTA 1" | UND | 20 | | 65,39 | 1.307,80 |
| 0005 | LUMINÁRIA PÚBLICA 50W SMD | UND | 50 | | 130,40 | 6.520,00 |
| 0006 | LUMINÁRIA PÚBLICA 100W SMD | UND | 100 | | 172,93 | 17.293,00 |



| | | | | | | |
|------|---|-----|-----|--|---------------|-------------------|
| 0007 | LUMINÁRIA PÚBLICA 150W SMD | UND | 200 | | 242,22 | 48.444,00 |
| 0008 | LUMINÁRIA PÚBLICA 200W COB | UND | 200 | | 427,86 | 85.572,00 |
| 0009 | LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K | UND | 20 | | 55,59 | 1.111,80 |
| 0010 | LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K | UND | 10 | | 36,67 | 366,70 |
| 0011 | REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400 WATTS | UND | 10 | | 120,33 | 1.203,30 |
| 0012 | REATOR VAPOR METÁLICO DE 500 WATTS | UND | 10 | | 100,67 | 1.006,70 |
| 0013 | REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66 PARA CAMPO | UND | 60 | | 148,14 | 8.888,40 |
| 0014 | REFLETOR LED 50W 6500K | UND | 30 | | 77,99 | 2.339,70 |
| 0015 | REFLETOR LED 100W 6500K | UND | 50 | | 178,63 | 8.931,50 |
| 0016 | REFLETOR LED RGB 50W | UND | 40 | | 98,68 | 3.947,20 |
| 0017 | REFLETOR LED RGBW 100W | UND | 40 | | 125,64 | 5.025,60 |
| | | | | | Total: | 199.103,50 |

LOTE 13 - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 0001 | CASCATA NATALINO BRANCO FRIO 3MT | UND | 100 | | 73,38 | 7.338,00 |
| 0002 | CASCATA NATALINO BRANCO QUENTE 3MT | UND | 100 | | 124,71 | 12.471,00 |
| 0003 | MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO FRIO | ROLO | 35 | | 794,77 | 27.816,95 |
| 0004 | MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO QUENTE | ROLO | 35 | | 760,00 | 26.600,00 |
| 0005 | PISCA PISCA NATALINO AMARELO C/10M | UND | 600 | | 35,01 | 21.006,00 |
| 0006 | PISCA PISCA NATALINO BRANCO FRIO C/10M | UND | 600 | | 37,63 | 22.578,00 |
| | | | | | Total: | 117.809,95 |

LOTE 14 - CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|------------------|
| 0001 | CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 2 | UND | 50 | | 3,20 | 160,00 |
| 0002 | CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 4 | UND | 25 | | 5,37 | 134,25 |
| 0003 | CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 1/1,5CV (8-12,5A) MOTOR OMA4 | UND | 10 | | 706,43 | 7.064,30 |
| 0004 | CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 2CV (12,5-18A) MOTOR OMA4 | UND | 10 | | 684,46 | 6.844,60 |
| 0005 | CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 10 | | 197,13 | 1.971,30 |
| 0006 | CONTATOR 16A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 10 | | 169,80 | 1.698,00 |
| 0007 | CONTATOR 25A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 10 | | 400,82 | 4.008,20 |
| 0008 | CONTATOR 32A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 6 | | 425,79 | 2.554,74 |
| 0009 | CONTATOR 3TS33 220V 50/60HZ 25A | UND | 6 | | 222,31 | 1.333,86 |
| | | | | | Total: | 25.769,25 |

LOTE 15 - MATERIAL DIVERSOS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ABRACADEIRA ZIN TIPO D C/ CUNHA 3/4 | UND | 40 | | 3,18 | 127,20 |
| 0002 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 METRO COMPLETO COM LUMINÁRIA OVAL ABERTA, COM ABRAÇADEIRA, PARAFUSO DE 25MM E PORCA | UND | 400 | | 151,77 | 60.708,00 |
| 0003 | CANALETA 20X10 C/FITA DUPLA FACE BRANCA | UND | 200 | | 10,46 | 2.092,00 |
| 0004 | CORRUGADO LEVE 3/4 25MM C/50MT AMARELO | UND | 15 | | 110,68 | 1.660,20 |
| 0005 | CURVA 90 ELETR PESADO 1 1/2 | UND | 10 | | 6,23 | 62,30 |
| 0006 | FITA DE ACO PERFURADA 19 MM, COM 30 METROS | UND | 3 | | 80,87 | 242,61 |
| 0007 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19 MM X 5 M | UND | 80 | | 32,90 | 2.632,00 |
| 0008 | FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M | UND | 150 | | 10,70 | 1.605,00 |
| 0009 | LUVA ELETR PESADO 1 1/2 | UND | 30 | | 10,20 | 306,00 |



| | | | | | | |
|---------------|--|-----|-----|--|-------|------------------|
| 0010 | PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W EMBUTIR QUADRADO 30X30 CM | UND | 60 | | 53,11 | 3.186,60 |
| 0011 | PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W SOBREPOR QUADRADO 30X30 CM | UND | 150 | | 59,57 | 8.935,50 |
| 0012 | PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V PRETO | UND | 10 | | 6,00 | 60,00 |
| 0013 | PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V PRETO | UND | 10 | | 5,57 | 55,70 |
| 0014 | TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1" X 3MT | UND | 15 | | 29,96 | 449,40 |
| 0015 | TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1.1/2" X 3MT | UND | 10 | | 40,27 | 402,70 |
| 0016 | TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 3/4" X 3MT | UND | 10 | | 18,35 | 183,50 |
| Total: | | | | | | 82.708,71 |

LOTE 16 - DISJUNTORES

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|--------------|----------------|------------------|
| 0001 | DISJUNTOR 010A C 03KA 220V MDW (10076407) | UND | 10 | | 11,52 | 115,20 |
| 0002 | DISJUNTOR 016A C 03KA 220V MDW (10076415) | UND | 20 | | 13,86 | 277,20 |
| 0003 | DISJUNTOR 025A C 03KA 220V MDW (100764331) | UND | 10 | | 13,51 | 135,10 |
| 0004 | DISJUNTOR 032A C 03KA 220V MDW (100764339) | UND | 5 | | 12,50 | 62,50 |
| 0005 | DISJUNTOR EASY9 1P 10A CURVA C 3KA | UND | 10 | | 17,13 | 171,30 |
| 0006 | DISJUNTOR EASY9 1P 16A CURVA C 3KA | UND | 15 | | 16,08 | 241,20 |
| 0007 | DISJUNTOR EASY9 1P 20A CURVA C 3KA | UND | 15 | | 16,10 | 241,50 |
| 0008 | DISJUNTOR EASY9 1P 32A CURVA C 3KA | UND | 10 | | 16,11 | 161,10 |
| 0009 | DISJUNTOR EASY9 1P 40A CURVA C 3KA | UND | 10 | | 31,17 | 311,70 |
| 0010 | DISJUNTOR EASY9 3P 32A CURVA C 3KA | UND | 10 | | 87,11 | 871,10 |
| 0011 | DISJUNTOR EASY9 3P 50A CURVA C 3KA | UND | 6 | | 84,71 | 508,26 |
| 0012 | DISJUNTOR EASY9 3P 60A CURVA C 3KA | UND | 6 | | 145,50 | 873,00 |
| 0013 | DISJUNTOR EASY9 3P 100A CURVA C 3KA | UND | 6 | | 163,33 | 979,98 |
| 0014 | DISJUNTOR SERIE SD62 10A 2P CURVA C | UND | 10 | | 58,12 | 581,20 |
| 0015 | DISJUNTOR SERIE SD62 16A 2P CURVA C | UND | 15 | | 50,26 | 753,90 |
| 0016 | DISJUNTOR SERIE SD62 25A 2P CURVA C | UND | 10 | | 55,33 | 553,30 |
| 0017 | DISJUNTOR SERIE SD62 32A 2P CURVA C | UND | 10 | | 49,97 | 499,70 |
| 0018 | DPS MONOPOLAR 20 KA 220 V | UND | 20 | | 73,28 | 1.465,60 |
| 0019 | DPS TETRAPOLAR TRIFÁSICO CLASSE II 40 KA | UND | 20 | | 241,29 | 4.825,80 |
| Total: | | | | | | 13.628,64 |

LOTE 17 - MATERIAL PARA ATERRAMENTO

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-----------------|
| 0001 | BARRA DE ATERRAMENTO 12.5MM X 2,40MT | UND | 15 | | 64,11 | 961,65 |
| 0002 | CONECTOR ATERRAMENTO TH-12-58 | UND | 30 | | 5,42 | 162,60 |
| 0003 | CONECTOR TERMOPLASTICO 10MM 30A/600V 12 POLOS | UND | 30 | | 43,00 | 1.290,00 |
| 0004 | GR. TERRA DUPLO C/PARAF.TIPO U GTDU 3/8" IPS 4-2/0 | UND | 40 | | 33,72 | 1.348,80 |
| Total: | | | | | | 3.763,05 |

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 3.190.701,31 (três milhões cento e noventa mil setecentos e um reais e trinta e um centavos)**, obtido através da **MÉDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Assaré/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal



contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

5.4 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 - **A contratada deverá apresentar garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.**

6.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções disponíveis no mercado, vimos que a opção pela contratação para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, são mais vantajosos pela existência de diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado, e que foram consideradas soluções praticadas em contratações similares de outros órgãos.

7.2 - A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de aquisição que não possui restrição no mercado.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço



9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.190.701,31 (três milhões cento e noventa mil setecentos e um reais e trinta e um centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 08 | 15.122.0112.2.055.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 08 | 15.122.0112.2.055.0000 | 4.4.90.52.00 |

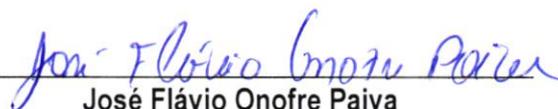
13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 26 de abril de 2024.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote : LOTE 01 - TINTAS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CAL PARA PINTURA 5KG | PCT | 200 | | | |
| 0002 | ESMALTE SINTÉTICO 18L | BALDE | 45 | | | |
| 0003 | ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L | BALDE | 300 | | | |
| 0004 | MASSA ACRÍLICA EXTERNA 25 KG | BALDE | 20 | | | |
| 0005 | MASSA CORRIDA 25KG | BALDE | 45 | | | |
| 0006 | MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25KG | BALDE | 50 | | | |
| 0007 | SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE 18 LITROS | LT | 40 | | | |
| 0008 | SOLVENTE 10/10 1 LITRO | LT | 350 | | | |
| 0009 | SPRAY AUTOMOTIVO 300 ML | UND | 60 | | | |
| 0010 | TEXTURA RÚSTICA 25KG | BALDE | 70 | | | |
| 0011 | TEXTURA ACRÍLICA 18KG | BALDE | 60 | | | |
| 0012 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, BRILHO 3,6 L | BALDE | 30 | | | |
| 0013 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, FOSCO 3,6 L | BALDE | 25 | | | |
| 0014 | TINTA LATEX 15 LITROS | BALDE | 150 | | | |
| 0015 | TEXTURA LISA 25KG | BALDE | 200 | | | |
| 0016 | TINTA PARA PISO 15 LITROS | BALDE | 40 | | | |
| 0017 | VERNIZ GALÃO 3,6L NATURAL | GL | 15 | | | |
| | | | | | Total: | |

Lote : LOTE 02 - MATERIAL PLÁSTICO E PVC

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 20MM X 1/2 | UND | 10 | | | |
| 0002 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 25MM X 3/4 | UND | 20 | | | |
| 0003 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32MM X 1/0 | UND | 10 | | | |
| 0004 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 40MM X 1 X 1/4 | UND | 5 | | | |
| 0005 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 50MM | UND | 10 | | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO
000324

Fis _____

ASSARÉ-CE

| | X1 X 1/6 | | | | |
|------|---|-----|------|--|--|
| 0006 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM | UND | 10 | | |
| 0007 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM | UND | 15 | | |
| 0008 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50X32 MM | UND | 10 | | |
| 0009 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60X50 MM | UND | 10 | | |
| 0010 | CURVA 3/4 | UND | 5 | | |
| 0011 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 20MM | UND | 10 | | |
| 0012 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 25MM | UND | 10 | | |
| 0013 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 32MM | UND | 10 | | |
| 0014 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 40MM | UND | 10 | | |
| 0015 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 50MM | UND | 30 | | |
| 0016 | CURVA LONGA DE 90° PARA ESGOTO PVC 150MM | UND | 10 | | |
| 0017 | JOELHO 3/4 | UND | 10 | | |
| 0018 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 10 | | |
| 0019 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 40 | | |
| 0020 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 10 | | |
| 0021 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 10 | | |
| 0022 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 10 | | |
| 0023 | JOELHO DE 90° PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 15 | | |
| 0024 | JOELHO DE ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL | UND | 2000 | | |
| 0025 | JOELHO DE ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 50 | | |
| 0026 | JOELHO DE ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 50 | | |
| 0027 | JOELHO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | |
| 0028 | JOELHO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 80 | | |
| 0029 | JOELHO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | |
| 0030 | JUNÇÃO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0031 | JUNÇÃO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0032 | JUNÇÃO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0033 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL | UND | 20 | | |
| 0034 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 40 | | |
| 0035 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 10 | | |
| 0036 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0037 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 50 | | |
| 0038 | LUVA DE CORRER PARA ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 20 | | |
| 0039 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 20 | | |
| 0040 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 70 | | |
| 0041 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC | UND | 15 | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO
000325

Fis. _____

ASSARÉ-CE

| | | | | | |
|------|--|-----|------|--|--|
| | SOLDÁVEL 32MM | | | | |
| 0042 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 40 | | |
| 0043 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 20 | | |
| 0044 | LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 20 | | |
| 0045 | LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 20MM | UND | 150 | | |
| 0046 | LUVA DE UNIÃO DE POLIPROPILENO 25MM | UND | 30 | | |
| 0047 | LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 50 | | |
| 0048 | LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 60 | | |
| 0049 | LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 50 | | |
| 0050 | LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 10 | | |
| 0051 | LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 10 | | |
| 0052 | LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 10 | | |
| 0053 | REDUÇÃO DE ESGOTO 100/75 SN | UND | 100 | | |
| 0054 | REDUÇÃO DE ESGOTO 150/100 SN | UND | 20 | | |
| 0055 | REDUÇÃO DE ESGOTO 200/150 SN | UND | 15 | | |
| 0056 | REDUÇÃO DE ESGOTO 50/40 SN | UND | 30 | | |
| 0057 | REDUÇÃO DE ESGOTO 75/50 SN | UND | 20 | | |
| 0058 | REGISTRO SOLDÁVEL DE 32 MM | UND | 30 | | |
| 0059 | TÊ DE 100 COM REDUÇÃO PARA 75 ESGOTO SN | UND | 15 | | |
| 0060 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 20MM | UND | 10 | | |
| 0061 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | 10 | | |
| 0062 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | 10 | | |
| 0063 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | 10 | | |
| 0064 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | 10 | | |
| 0065 | TÊ DE 90° PVC SOLDÁVEL 60MM | UND | 10 | | |
| 0066 | TÊ DE ESGOTO DE 100MM SÉRIE NORMAL | UND | 20 | | |
| 0067 | TÊ DE ESGOTO DE 150MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 10 | | |
| 0068 | TÊ DE ESGOTO DE 200MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 10 | | |
| 0069 | TÊ DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0070 | TÊ DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0071 | TÊ DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 10 | | |
| 0072 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM (VARA) | UND | 30 | | |
| 0073 | TUBO POLIETILENO DE 2,3MMX20MM ROLO 100 METROS | RL | 10 | | |
| 0074 | VARA DE CANO 3/4 POLEGADAS DE 6 METROS | UND | 250 | | |
| 0075 | VARA DE CANO PVC SOLDÁVEL 32 MM DE 06 METROS | UND | 800 | | |
| 0076 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 100 MM SÉRIE NORMAL | UND | 800 | | |
| 0077 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 150 MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 1200 | | |
| 0078 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 200 MM SÉRIE REFORÇADA | UND | 300 | | |
| 0079 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 40MM SÉRIE NORMAL | UND | 80 | | |
| 0080 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 50MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | |
| 0081 | VARA DE CANO DE ESGOTO DE 75MM SÉRIE NORMAL | UND | 100 | | |
| 0082 | CURVA LONGA DE 90° PARA ESGOTO PVC 100MM | UND | 30 | | |
| 0083 | ENGATE FLEXÍVEL MANGOTE PVC 60CM | UND | 60 | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO
000326
Fls _____
ASSARÉ-CE

| | | | | | | | |
|---------------|--------------------------------|-----|----|--|--|--|--|
| 0084 | CURVA DE 90° SOLDÁVEL PVC 60MM | UND | 15 | | | | |
| Total: | | | | | | | |

Lote : LOTE 03 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL I

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA | UND | 40 | | | |
| 0002 | ARGAMASSA AC2 PCT DE 15KG | PCT | 80 | | | |
| 0003 | ARGAMASSA AC3 PCT DE 15KG | PCT | 140 | | | |
| 0004 | ASSENTO DE VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE | UND | 10 | | | |
| 0005 | ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL PARA VASO | UND | 70 | | | |
| 0006 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM | UND | 10 | | | |
| 0007 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM | UND | 30 | | | |
| 0008 | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM | UND | 30 | | | |
| 0009 | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G | UND | 50 | | | |
| 0010 | ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO | UND | 50 | | | |
| 0011 | BÓIA DE DESCARGA PLÁSTICA | UND | 50 | | | |
| 0012 | BUCHA Nº 06 | UND | 700 | | | |
| 0013 | BUCHA Nº 08 | UND | 700 | | | |
| 0014 | BUCHA Nº 10 | UND | 700 | | | |
| 0015 | CADEADO LATÃO 20MM | UND | 50 | | | |
| 0016 | CADEADO LATÃO 40MM | UND | 40 | | | |
| 0017 | CADEADO LATÃO 50MM | UND | 50 | | | |
| 0018 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 3000 LITROS | UND | 10 | | | |
| 0019 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 5000 LITROS | UND | 8 | | | |
| 0020 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 1000 LITROS | UND | 10 | | | |
| 0021 | CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LITROS | UND | 10 | | | |
| 0022 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS | UND | 70 | | | |
| 0023 | CHAVE BOIA ELÉTRICA REGULADOR DE NÍVEL 16A 250V COM CABO DE 1,5 M | UND | 15 | | | |
| 0024 | CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO 30CM | UND | 50 | | | |
| 0025 | CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO | UND | 30 | | | |
| 0026 | CIMENTO 50KG, PARA USO GERAL EM CONSTRUÇÃO | SC | 3000 | | | |
| 0027 | COLA BRANCA DE 1KG | UND | 10 | | | |
| 0028 | CONEXÃO ESPUDE LIGAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA | UND | 50 | | | |
| 0029 | CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR PARA LAVATÓRIO OVAL 49X33 | UND | 10 | | | |
| 0030 | DISCO DE CORTE 12" | UND | 250 | | | |
| 0031 | DISCO DE DESBASTE 7" | UND | 150 | | | |
| 0032 | DOBRADIÇA DE FERRO 1.1/2" | UND | 50 | | | |
| 0033 | DOBRADIÇA DE FERRO 3" | UND | 50 | | | |
| 0034 | DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE FERRO | UND | 50 | | | |
| 0035 | FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTÃO DE CORRER | UND | 15 | | | |
| 0036 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE ALUMÍNIO | UND | 15 | | | |
| 0037 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA | UND | 40 | | | |
| 0038 | FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO | UND | 10 | | | |
| 0039 | FERROLHO DE INOX POLIDO REDONDO 9CM | UND | 40 | | | |
| 0040 | FIO NYLON PARA ROÇADEIRA | RL | 20 | | | |
| 0041 | FITA CREPE PARA PINTURA 18 MM X 50 | UND | 15 | | | |



Lote : LOTE 04 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL II

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|-----------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | BLOCO CERÂMICO 19 X 19 | ML | 20 | | | |
| 0002 | BLOCOS DE GESSO 60X80CM | UND | 300 | | | |
| 0003 | FORRO PVC (M²) | M2 | 200 | | | |
| 0004 | PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60CM | UND | 1200 | | | |
| 0005 | GESSO PACOTE DE 15 KG | PCT | 60 | | | |
| 0006 | SACO DE GESSO 40KG | SC | 200 | | | |
| 0007 | SACO DE GESSO COLA 5KG | PCT | 10 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 05 - METAIS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ARAME FARPADO 500 M PARA CERCAS | RL | 40 | | | |
| 0002 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 (KG) | KG | 30 | | | |
| 0003 | ARAME REVESTIDO PVC BWG 18 PARA FORRO | KG | 80 | | | |
| 0004 | BARRA DE CANTONEIRA DE AÇO 1" 6M | UND | 40 | | | |
| 0005 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 20X20 MM (6 METROS) | UND | 50 | | | |
| 0006 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 20X30 MM 2 MM (6 METROS) | UND | 50 | | | |
| 0007 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 30X50 MM 3 MM (6 METROS) | UND | 50 | | | |
| 0008 | BARRA DE METALON GALVANIZADO 50X50 3 MM (6 METROS) | UND | 50 | | | |
| 0009 | BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 1X 1/4 (6 METROS) | UND | 40 | | | |
| 0010 | BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 2 (6 METROS) | UND | 90 | | | |
| 0011 | BARRA DE TUBO REDONDO DE AÇO 2,5 POL 6M ESPESSURA 2MM | UND | 60 | | | |
| 0012 | CORDALHO 7 PERNA C/250P 6.000M | M | 6000 | | | |
| 0013 | COLUNA DE FERRO 5/16 6 M | UND | 60 | | | |
| 0014 | CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 30 CM | UND | 15 | | | |
| 0015 | CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 40 CM | UND | 15 | | | |
| 0016 | CORREDIÇA METÁLICA COM ROLDANAS PARA GAVETA 45 CM | UND | 15 | | | |
| 0017 | FOLHA DE ZINCO DE 60CM | M | 100 | | | |
| 0018 | FOLHA DE ZINCO DE 80CM | M | 60 | | | |
| 0019 | JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM | UND | 20 | | | |
| 0020 | JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM | UND | 30 | | | |
| 0021 | NIPLER FERRO GALVANIZADO DE 1/3/4 | UND | 20 | | | |
| 0022 | PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO PARA 3/8+90P | UND | 100 | | | |
| 0023 | PARAFUSO FRANCÊS 10 MM - 12,5 CM ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 100UND | CX | 6 | | | |
| 0024 | PARAFUSO FRANCÊS 20CM 3/8 X 8P - ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 3000 UND | CX | 100 | | | |
| 0025 | PARAFUSO FRANCÊS 10 MM - 7,5 CM ZINCADO COM PORCA E ARRUELA CAIXA | CX | 3 | | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. ~~000~~ 29

ASSARÉ-CE

| | COM 100UND | | | | | |
|---------------|---|-----|------|--|--|--|
| 0026 | PARAFUSO Nº 06 | UND | 1500 | | | |
| 0027 | PARAFUSO Nº 08 | UND | 1500 | | | |
| 0028 | PARAFUSO Nº 10 | UND | 1500 | | | |
| 0029 | PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 10MM CAIXA COM 100UND | CX | 6 | | | |
| 0030 | PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM CAIXA COM 100UND | CX | 3 | | | |
| 0031 | PREGO 17X27 (KG) C/ CABEÇA | KG | 15 | | | |
| 0032 | PREGO 20X30 (KG) C/ CABEÇA | KG | 15 | | | |
| 0033 | PREGO COM CABEÇA 10X10 KG | KG | 10 | | | |
| 0034 | PREGO COM CABEÇA 8X8 KG | KG | 10 | | | |
| 0035 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 5MM | UND | 600 | | | |
| 0036 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 6MM | UND | 1000 | | | |
| 0037 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 8MM | UND | 500 | | | |
| 0038 | ROLDANA BLINDADA PARA VIDRO TEMPERADO | UND | 10 | | | |
| 0039 | ROLDANA PARA PORTÃO TIPO "V" AÇO ZINCADO C | UND | 20 | | | |
| 0040 | ELETRODO SOLDA 2,50 X 350MM 6013 | KG | 60 | | | |
| 0041 | ELETRODO SOLDA 3,25 X 350MM 6013 | KG | 60 | | | |
| 0042 | ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E6013 18KG 3,5X350MM | LT | 40 | | | |
| 0043 | ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E7018 18KG | LT | 40 | | | |
| 0044 | ESTANHO SOLDA EM BARRAS VARETAS 50x50 KG | KG | 35 | | | |
| 0045 | SOLDA ALUMÍNIO VARETAS KG | KG | 30 | | | |
| 0046 | TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12 | M | 300 | | | |
| 0047 | TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM GALVANIZADA 3000MM | UND | 200 | | | |
| 0048 | TRELIÇA DE FERRO REFORÇADA 6 M | UND | 50 | | | |
| 0049 | TUBO PATENTE GALVANIZADO DE 2" (18KG) 6M 2MM | UND | 20 | | | |
| 0050 | VERGALHÃO CA50 12.5 MM COM (12M) | UND | 300 | | | |
| 0051 | VERGALHÃO CA50 5.0 MM COM (12M) | UND | 60 | | | |
| 0052 | VERGALHÃO CA50 6.3 MM COM (12M) | UND | 50 | | | |
| 0053 | VERGALHÃO CA50 8.0 MM COM (12M) | UND | 180 | | | |
| 0054 | VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 8,0MM (12M) | UND | 80 | | | |
| 0055 | VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 10,0MM (12M) | UND | 100 | | | |
| 0056 | VERGALHÃO DE AÇO LISO DE 12,5MM (12M) | UND | 60 | | | |
| 0057 | ZARCÃO ANTICORROSIVO PARA METAIS 900ML | LT | 50 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 06 - MADEIRA

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X3 CM | UND | 40 | | | |
| 0002 | CAIBRO DE MAÇARANDUBA 3.5 M | UND | 200 | | | |
| 0003 | FOLHA DE MADERITE PLASTIFICADO 1.10X2.20 M | UND | 30 | | | |
| 0004 | FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X60 | UND | 15 | | | |
| 0005 | FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X70 | UND | 10 | | | |
| 0006 | FOLHA DE PORTA PARANÁ 210X80 | UND | 30 | | | |
| 0007 | LINHA DE MAÇARANDUBA | M | 1500 | | | |
| 0008 | PORTA PARANÁ 80CM | UND | 30 | | | |
| 0009 | RIPA MACARANDUBA 1.5 CM | M | 300 | | | |
| 0010 | TABUA 3.5 X 14 MASSARADUBA 2400M | M | 2200 | | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO

Fls 000330

ASSARÉ-CE

| | | | | | | |
|---------------|----------------------------|---|----|--|--|--|
| 0011 | TÁBUA DE PINHO DE 3X20 UND | M | 30 | | | |
| 0012 | TÁBUA DE PINHO DE 3X25 UND | M | 30 | | | |
| 0013 | TÁBUA DE PINHO DE 3X30UND | M | 30 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 07 - AREIA E BRITA

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|-------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | AREIA FINA (M³) | M3 | 900 | | | |
| 0002 | AREIA GROSSA (M³) | M3 | 3600 | | | |
| 0003 | BRITA | M3 | 400 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO I

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | 2 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 25 | | | |
| 0002 | 2 INTERRUPTOR+TOMADA MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 20 | | | |
| 0003 | 2 TOMADAS MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 60 | | | |
| 0004 | 3 INTERRUPTOR MDL 10A 4X2 CANOA | UND | 15 | | | |
| 0005 | CAIXA C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES | UND | 15 | | | |
| 0006 | CAIXA C/ 1 TOMADA NBR 10A 250V | UND | 25 | | | |
| 0007 | CAIXA MEDIDOR MONOF CMD1 N1 BR COELCE | UND | 10 | | | |
| 0008 | CAIXA MEDIDOR TRIF. CMD3 N2 BR COELCE | UND | 10 | | | |
| 0009 | DIMMERS ROTATIVO 4X2 BRANCO 220V/300W | UND | 35 | | | |
| 0010 | INTERRUPTOR + TOMADA 10A SOBREPOR JERI | UND | 20 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 09 - CABOS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CABO 10 MM² AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0002 | CABO 10 MM² VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0003 | CABO 10 MM² VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0004 | CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO UNIPOLAR ANTI FURTO 06MM, ROLO COM 100 METROS | RL | 30 | | | |
| 0005 | CABO DE ALUMÍNIO PRÉ REUNIDO DE 25MM TRIFÁSICO, ROLO COM 100 METROS | RL | 20 | | | |
| 0006 | CABO DE COBRE NÚ 25 MM | M | 10 | | | |
| 0007 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AMARELO, ROLO COM 100 METROS | RL | 6 | | | |
| 0008 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 8 | | | |
| 0009 | CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0010 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0011 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0012 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0013 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | | |
| 0014 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 VERDE, ROLO COM | RL | 10 | | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



| | | | | | |
|---------------|--|----|----|--|--|
| | 100 METROS | | | | |
| 0015 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | |
| 0016 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 AZUL, ROLO COM 100 METROS | RL | 5 | | |
| 0017 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 VERDE, ROLO COM 100 METROS | RL | 6 | | |
| 0018 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 VERMELHO, ROLO COM 100 METROS | RL | 6 | | |
| 0019 | CABO NAMBEINAX FLEX HEPR 3 X 4,0MM2 1KV, ROLO COM 100 METROS | RL | 8 | | |
| 0020 | CABO NAMBEINAX FLEX HEPR 3 X 6,0MM2 1KV, ROLO COM 100 METROS | RL | 7 | | |
| 0021 | CABO PP FLEXIVEL 2 X 1,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | |
| 0022 | CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | |
| 0023 | CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 7 | | |
| 0024 | CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5 MM2 PT, ROLO COM 100 METROS | RL | 10 | | |
| 0025 | CORDAO PARALELO 2C 2,5 MM2 BR, ROLO COM 100 METROS | RL | 12 | | |
| Total: | | | | | |

Lote : LOTE 10 - MATERIAL ELÉTRICO II

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | BASE ADAP PORCELANA E27 P/ E40 | UND | 30 | | | |
| 0002 | BASE ADAP PORCELANA E40 P/ E27 | UND | 30 | | | |
| 0003 | BASE DE RELE FOTOCELULA | UND | 400 | | | |
| 0004 | BOCAL SOQUETE E-27 PENDENTE RABICHO BRANCO 4A/250 | UND | 20 | | | |
| 0005 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 15 UF/440V | UND | 10 | | | |
| 0006 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 20 UF/440V | UND | 10 | | | |
| 0007 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 25 UF/440V | UND | 15 | | | |
| 0008 | CAPACITOR PERMANENTE C/TERM 30 UF/440V | UND | 15 | | | |
| 0009 | FFS RELE FALTA DE FASE MOD.01 MC 220/380VCA 0,5S | UND | 15 | | | |
| 0010 | RELE FOTOCELULA | UND | 1500 | | | |
| 0011 | REL RELE DE NIVEL MOD.01-03 MC 220-380VCA | UND | 15 | | | |
| 0012 | RELE MULTI ESCALA TEI MOD.-01-03 MC 24 A 240VCA/VCC | UND | 10 | | | |
| 0013 | RELE NIVEL ALTRONIC | UND | 15 | | | |
| 0014 | SOQUETE E27 PORCELANA | UND | 120 | | | |
| 0015 | SOQUETE E40 PORCELANA | UND | 20 | | | |
| 0016 | SOQUETE PLUS PORCELANA BRANCO 100W | UND | 10 | | | |
| 0017 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-2.5-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | | |
| 0018 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-4.0-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | | |
| 0019 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-6.0-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | | |
| 0020 | TERMINAL TIPO ILHÓS ISOLADO TPP-10.0-12 (TPP-22-L) | UND | 20 | | | |



Total:

Lote : LOTE 11 - LÂMPADAS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ESPETO P/JARDIM LED NOIR MR16 6W VERDE | UND | 12 | | | |
| 0002 | LAMPADA DE LED SOQUETE E-40 200 W | UND | 350 | | | |
| 0003 | LAMPADA HIGH LED TKL 270/4500 50W 6500K E-27 | UND | 3000 | | | |
| 0004 | LAMPADA HIGH LED TKL 440/7200 100W 6500K E-40 | UND | 250 | | | |
| 0005 | LAMPADA LED TKL 100/1600 17W 6500K E-27 | UND | 40 | | | |
| 0006 | LAMPADA LED TKL 60/900 9W 6500K E-27 | UND | 60 | | | |
| 0007 | LAMPADA LED TKL 80 / 12W 6500K | UND | 60 | | | |
| 0008 | LAMPADA LED TUBULAR CPLTUBE T8 9W 900 LM 6500K MVF | UND | 60 | | | |
| 0009 | LAMPADA TUBO LED 40 20,5W 1850LM 6500K | UND | 180 | | | |
| 0010 | LAMPADA LED BULBO 80W E40 BRANCA GAYA 9593 | UND | 150 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 12 - LUMINÁRIAS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 20,5 6500K BRANCA | UND | 20 | | | |
| 0002 | LUMINARIA LUMIFACIL LED 2 X 9,9 6500K BRANCA | UND | 20 | | | |
| 0003 | LUMINARIA OVAL ABERTA PUBLICA LP-200 | UND | 40 | | | |
| 0004 | LUMINARIA P/ LAMPADA HMI 200W E-27 ABERTA 1" | UND | 20 | | | |
| 0005 | LUMINÁRIA PÚBLICA 50W SMD | UND | 50 | | | |
| 0006 | LUMINÁRIA PÚBLICA 100W SMD | UND | 100 | | | |
| 0007 | LUMINÁRIA PÚBLICA 150W SMD | UND | 200 | | | |
| 0008 | LUMINÁRIA PÚBLICA 200W COB | UND | 200 | | | |
| 0009 | LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 120 6500K | UND | 20 | | | |
| 0010 | LUMINARIA SOBREPOR LINE LED 60 6500K | UND | 10 | | | |
| 0011 | REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400 WATTS | UND | 10 | | | |
| 0012 | REATOR VAPOR METÁLICO DE 500 WATTS | UND | 10 | | | |
| 0013 | REFLETOR DE LED 400 WATTS IP66 PARA CAMPO | UND | 60 | | | |
| 0014 | REFLETOR LED 50W 6500K | UND | 30 | | | |
| 0015 | REFLETOR LED 100W 6500K | UND | 50 | | | |
| 0016 | REFLETOR LED RGB 50W | UND | 40 | | | |
| 0017 | REFLETOR LED RGBW 100W | UND | 40 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 13 - ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CASCATA NATALINO BRANCO FRIO 3MT | UND | 100 | | | |
| 0002 | CASCATA NATALINO BRANCO QUENTE 3MT | UND | 100 | | | |
| 0003 | MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO FRIO | RL | 35 | | | |
| 0004 | MANGUEIRA DE LED C/100MTS BRANCO QUENTE | RL | 35 | | | |
| 0005 | PISCA PISCA NATALINO AMARELO C/10M | UND | 600 | | | |
| 0006 | PISCA PISCA NATALINO BRANCO FRIO C/10M | UND | 600 | | | |
| Total: | | | | | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Lote : LOTE 14 - CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 2 | UND | 50 | | | |
| 0002 | CAIXA DE LUZ AMARELA 4 X 4 | UND | 25 | | | |
| 0003 | CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 1/1,5CV (8-12,5A) MOTOR OMA4 | UND | 10 | | | |
| 0004 | CHA ECO 06 CHAVE MONO. 220V 2CV (12,5-18A) MOTOR OMA4 | UND | 10 | | | |
| 0005 | CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 10 | | | |
| 0006 | CONTATOR 16A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 10 | | | |
| 0007 | CONTATOR 25A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 10 | | | |
| 0008 | CONTATOR 32A AC-3 220V 50/60HZ 1NA1NF | UND | 6 | | | |
| 0009 | CONTATOR 3TS33 220V 50/60HZ 25A | UND | 6 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 15 - MATERIAL DIVERSOS

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ABRACADEIRA ZIN TIPO D C/ CUNHA 3/4 | UND | 40 | | | |
| 0002 | BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 METRO COMPLETO COM LUMINÁRIA OVAL ABERTA, COM ABRAÇADEIRA, PARAFUSO DE 25MM E PORCA | UND | 400 | | | |
| 0003 | CANALETA 20X10 C/FITA DUPLA FACE BRANCA | UND | 200 | | | |
| 0004 | CORRUGADO LEVE 3/4 25MM C/50MT AMARELO | UND | 15 | | | |
| 0005 | CURVA 90 ELETR PESADO 1 1/2 | UND | 10 | | | |
| 0006 | FITA DE ACO PERFURADA 19 MM, COM 30 METROS | UND | 3 | | | |
| 0007 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19 MM X 5 M | UND | 80 | | | |
| 0008 | FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 20 M | UND | 150 | | | |
| 0009 | LUVA ELETR PESADO 1 1/2 | UND | 30 | | | |
| 0010 | PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W EMBUTIR QUADRADO 30X30 CM | UND | 60 | | | |
| 0011 | PAINEL PLAFON DE LED FRIO 24W SOBREPOR QUADRADO 30X30 CM | UND | 150 | | | |
| 0012 | PLUGUE FEMEA 2P+T 10A/250V PRETO | UND | 10 | | | |
| 0013 | PLUGUE MACHO 2P+T 10A/250V PRETO | UND | 10 | | | |
| 0014 | TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1" X 3MT | UND | 15 | | | |
| 0015 | TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1.1/2" X 3MT | UND | 10 | | | |
| 0016 | TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 3/4" X 3MT | UND | 10 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 16 - DISJUNTORES

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | DISJUNTOR 010A C 03KA 220V MDW (10076407) | UND | 10 | | | |
| 0002 | DISJUNTOR 016A C 03KA 220V MDW (10076415) | UND | 20 | | | |
| 0003 | DISJUNTOR 025A C 03KA 220V MDW (100764331) | UND | 10 | | | |
| 0004 | DISJUNTOR 032A C 03KA 220V MDW (100764339) | UND | 5 | | | |
| 0005 | DISJUNTOR EASY9 1P 10A CURVA C 3KA | UND | 10 | | | |



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO

FE 000334

ASSARÉ-CE

| | | | | | | |
|---------------|--|-----|----|--|--|--|
| 0006 | DISJUNTOR EASY9 1P 16A CURVA C 3KA | UND | 15 | | | |
| 0007 | DISJUNTOR EASY9 1P 20A CURVA C 3KA | UND | 15 | | | |
| 0008 | DISJUNTOR EASY9 1P 32A CURVA C 3KA | UND | 10 | | | |
| 0009 | DISJUNTOR EASY9 1P 40A CURVA C 3KA | UND | 10 | | | |
| 0010 | DISJUNTOR EASY9 3P 32A CURVA C 3KA | UND | 10 | | | |
| 0011 | DISJUNTOR EASY9 3P 50A CURVA C 3KA | UND | 6 | | | |
| 0012 | DISJUNTOR EASY9 3P 60A CURVA C 3KA | UND | 6 | | | |
| 0013 | DISJUNTOR EASY9 3P 100A CURVA C 3KA | UND | 6 | | | |
| 0014 | DISJUNTOR SERIE SD62 10A 2P CURVA C | UND | 10 | | | |
| 0015 | DISJUNTOR SERIE SD62 16A 2P CURVA C | UND | 15 | | | |
| 0016 | DISJUNTOR SERIE SD62 25A 2P CURVA C | UND | 10 | | | |
| 0017 | DISJUNTOR SERIE SD62 32A 2P CURVA C | UND | 10 | | | |
| 0018 | DPS MONOPOLAR 20 KA 220 V | UND | 20 | | | |
| 0019 | DPS TETRAPOLAR TRIFÁSICO CLASSE II 40 KA | UND | 20 | | | |
| Total: | | | | | | |

Lote : LOTE 17 - MATERIAL PARA ATERRAMENTO

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | BARRA DE ATERRAMENTO 12.5MM X 2,40MT | UND | 15 | | | |
| 0002 | CONECTOR ATERRAMENTO TH-12-58 | UND | 30 | | | |
| 0003 | CONECTOR TERMOPLASTICO 10MM 30A/600V 12 POLOS | UND | 30 | | | |
| 0004 | GR. TERRA DUPLO C/PARAF.TIPO U GTDU 3/8" IPS 4-2/0 | UND | 40 | | | |
| Total: | | | | | | |

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÕES

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea "s" do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.1, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste Pregão Eletrônico nº 2024.04.26.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

SETOR DE LICITAÇÃO
000337

Fis _____

ASSARÉ-CE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n.º 2024.04.26.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.04.26.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação para fornecimento de materiais diversos para manutenção de equipamentos públicos, através da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| .. | .. | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma



escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF